

LEI Nº 5.780 DE 18 MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 014/2021 – Processo Nº 2021/1276 - PMPF

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar conforme segue:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

02.05.06 – Diretoria de Manutenção e Gestão e Frotas

15.122.0008.1001 – Aquisição de Material Permanente

4490.52 – Equipamento e Material Permanente..... + R\$
350.000,00

02.05.07 – Diretoria de Obras Públicas

15.451.0008.1027 – Obras de Infra Estrutura

4490.30 – Material de Consumo + R\$
3.000.000,00

4490.51 – Obras de Instalações + R\$
350.000,00

15.452.0008.1048 – Investimentos em Vias Públicas

4490.30 – Material de Consumo + R\$
2.100.000,00

02.06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANISMO

02.06.10 – Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

15.122.0010.2001 – Manutenção do Departamento

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica + R\$ 400.000,00

15.452.0010.2033 – Manutenção da Iluminação Pública

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica + R\$
2.000.000,00

TOTAL+ R\$
8.200.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar que trata artigo 1º, será coberto com Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da Fonte de Recursos Próprios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 18 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000

Site: <https://www.portofeliz.sp.gov.br>

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 18 DE MARÇO DE 2021.

ALEXANDRE TADEU RINALDI FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE GOVERNO